



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.908/2019

Autor: Vereador Mário Hossokawa.

TEOR DA EMENDA

O art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n. 1.908/2019 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1.º Ficam acrescidos o inciso VI e o parágrafo único ao art. 4.º da Lei Complementar n. 1.092/2017, com o teor abaixo:

"Art. 4.º (...)

VI – os imóveis de propriedade de clubes de serviço, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de atividades voltadas ao cumprimento de suas finalidades essenciais, previstas em seus estatutos ou atos constitutivos.

Parágrafo único. Entende-se por clube de serviço a organização, sem fins lucrativos, de trabalho voluntário, realizado exclusivamente por seus membros, que se reúnem regularmente para discutir e promover a realização de obras de caridade, seja com o emprego de meios próprios, seja mediante a obtenção de fundos junto a outras organizações, sem a percepção de nenhuma espécie de auxílio ou subvenção dos governos municipal, estadual ou federal. (AC)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de novembro de 2019.

MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0156739** e o código CRC **7E7ADEF3**.